



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 841 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 820, de 26 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Riachinho - MG, para o exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O caput do artigo 5º da Lei Municipal 820, de 26 de dezembro de 2024, que *"Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Riachinho - MG, para o exercício financeiro de 2025"*, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2025, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 06 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 06 / 10 / 2025

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal